



AVEIRO

Câmara Municipal

ATAN.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-07-2022



Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15, não tendo participado na votação da ata o Sr. Vereador Dr. João Filipe Machado, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 6 de julho de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	39.190.698,82
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	21.729.287,81
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	17.461.411,01
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	35.458.892,47	Total de Despesa Não Efetiva	2.834.316,64
Receita Corrente	33.287.980,93		
Receita Capital	2.131.799,29	Operações de Tesouraria	225.259,89
Reposições não abatidas aos pagamentos	39.112,25		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	36.416.778,08
		Operações Orçamentais	34.261.225,22
Operações de Tesouraria	580.867,13	Operações Tesouraria	2.155.552,86
Total...	36.039.759,60	Total...	42.250.275,35

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando que, no âmbito do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Câmara Municipal, para efeitos do cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento

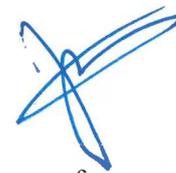


Geral sobre a Proteção de Dados, seriam implementados, já a partir daquela reunião, dois novos procedimentos, concretamente a afixação de um Aviso à entrada do Salão Nobre dos Paços do Concelho, informando os cidadãos de que a Reunião de Câmara é filmada e transmitida em direto em diversas plataformas digitais, bem como a recolha do consentimento expresso quanto à captação, utilização e divulgação da imagem, vídeo e áudio, do público que manifeste a sua vontade em intervir na reunião, sendo que, na eventualidade de algum cidadão não autorizar a recolha e divulgação da sua imagem audiovisual, a transmissão da reunião em direto é suspensa, com essa mesma referência em rodapé, e imediatamente retomada após o término da intervenção do cidadão/orador que, no seu pleno direito, recusou a difusão da sua imagem. Seguidamente anunciou a realização de mais uma edição do Festival dos Canais que, à semelhança das edições anteriores, terá uma vasta programação multidisciplinar que ocorrerá em dois fins-de-semanas seguidos, iniciando-se no dia 14 de julho de 2022, com os espetáculos principais a decorrerem na Praça Marquês de Pombal, e no fim-de-semana seguinte, de 22 a 24 de julho de 2022, com o regresso do recinto principal do Festival ao Cais da Fonte Nova. Efetuou, também, um ponto de situação sobre as empreitadas em curso no Centro da Cidade, referindo que, no que diz respeito à obra de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, deu-se início a penúltima frente de trabalhos daquela obra, que consiste na intervenção no troço entre o cruzamento com a Rua Eng.º Oudinot e o túnel da Estação, no sentido ascendente “Pontes – Estação da CP”, reabrindo-se, assim, ao trânsito automóvel o mesmo troço da Avenida já requalificado, no seu sentido descendente “Estação da CP – Pontes”. Ainda sobre a intervenção na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, apelou, mais uma vez, aos automobilistas para evitarem o trânsito meramente de passagem naquela artéria viária, lembrando que um dos objetivos daquela obra é reforçar a utilização das alternativas viárias existentes à volta da cidade, evitando-se, assim, o congestionamento da principal artéria da cidade. Relativamente à empreitada de requalificação do Rossio, informou que também se deu início a uma nova fase de trabalhos, no espaço público entre a Rua do Lavadouro e a Rua Barbosa de Magalhães, seguindo-se, posteriormente, para a Rua João Mendonça, pelo que o acesso ao Bairro da Beira-Mar e à zona envolvente à Praça do Peixe apenas poderá ser feita pela Ponte de São João. Quanto à intervenção na Avenida 25 de Abril, informou que também se avançará, no decurso da próxima semana, para a segunda frente de trabalhos daquela empreitada, que ocupará toda a área localizada entre a Escola Secundária José Estêvão e o cruzamento com o arruamento que faz a servidão do Hotel Afonso V. Para concluir, reportou-se, ainda, à empreitada de construção do novo arruamento “4.ª Companhia de Caçadores Especiais”, mencionando que aquela obra já se encontra na sua fase de finalização, pelo que, brevemente, se procederá à abertura da via, estando, igualmente, a ser ultimados os preparativos da cerimónia inaugural, que se pretende que seja um momento muito especial de homenagem aos homens que, no início da guerra colonial, integraram a 4.ª Companhia de Caçadores Especiais, honrando, assim, a sua pátria.

De seguida, passou a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, previsto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, questionando o ponto de situação quanto à implementação das medidas



que são da responsabilidade direta da Câmara Municipal, no âmbito da prevenção e combate aos fogos rurais. Questionou, também, se está previsto algum apoio aos cidadãos que não tenham possibilidade económica ou de outra ordem para proceder à limpeza do material vegetal de combustão acumulado nos seus terrenos. Para finalizar a sua intervenção sobre a matéria, questionou qual é o procedimento que é adotado pela Câmara Municipal nas situações em que não é possível identificar e notificar os respetivos proprietários dos terrenos. Seguidamente reportou-se à nova artéria viária que vai intersetar com a Rua de São Sebastião, questionando se a obra já se encontra concluída e oficialmente aberta ao público, mencionando, ainda, que o muro alto existente no referido cruzamento da Rua de São Sebastião dificulta a visibilidade dos automobilistas, pelo que sugeriu a colocação de um espelho de trânsito, de forma a que o acesso à via possa ser efetuado nas devidas condições de segurança.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, explicou detalhadamente o procedimento adotado pelo Município, tendo em vista a prevenção e minimização dos riscos de incêndio rural, realçando, ainda, que o trabalho de sensibilização da população para esta matéria, bem como de notificação dos proprietários para procederem à devida gestão da biomassa dos seus terrenos é um trabalho que é desenvolvido pela Câmara Municipal, de forma contínua e regular ao longo do ano. Relativamente à existência de apoios aos cidadãos que não têm possibilidade de executar a limpeza dos seus terrenos, informou que, até à presente data, não surgiu nenhuma situação desta natureza, contudo, caso venha a ocorrer alguma solicitação neste sentido, a Câmara Municipal procederá à sua avaliação, dando a resposta que se entenda por conveniente. Quanto à identificação e notificação de proprietários, esclareceu que a Câmara Municipal não tem tido problemas de maior neste âmbito, acontecendo situações muito pontuais, sendo que, nestas circunstâncias, o Município toma a posse administrativa do terreno e executa a operação que se entenda necessária. Sobre a Rua da 4ª Companhia de Caçadores Especiais, informou que a empreitada naquela via ainda não está concluída, sendo que a utilização que se vai observando é de cidadãos que procedem à remoção dos respetivos obstáculos de obra, pelo que deixou o aviso à população sobre a imprudência de tal ação, referindo, por fim, que, caso se venha a verificar algum dano na obra, a Câmara Municipal procederá em conformidade, imputando os respetivos danos aos cidadãos responsáveis pelos mesmos. Em relação aos acessos à Rua de São Sebastião, disse que, naquele momento, não lhe conseguia responder se no local referido seria instalado um espelho de trânsito, pelo que procuraria saber para, posteriormente, lhe fazer chegar essa informação.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** tomou novamente a palavra para questionar se a Câmara Municipal dispõe de um canal de comunicação específico para que os cidadãos possam reportar qualquer situação de incumprimento ou outros problemas relacionados com a gestão dos combustíveis vegetais nos terrenos.

O Sr. **Presidente** esclareceu ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa que a Câmara Municipal já dispõe de vários canais de interação com a população, pelo que o cidadão apenas deverá selecionar o meio de comunicação que lhe for mais conveniente para suscitar uma questão desta natureza ou outra, sendo a mesma imediatamente direcionada para a unidade orgânica competente para lhe dar o devido seguimento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de junho de 2022, intitulado “PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL N.º 648/20.7BEAVR, EM QUE É AUTOR ESTALEIROS NAVAIS DE PENICHE, S.A., RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO E CONTRAINTERESSADAS NAVALTAGUS, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, S.A. E NAVALROCHA, SOCIEDADE DE REPARAÇÕES NAVAIS, S.A.”, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por concurso público internacional n.º 01/20 para “*Aquisição de novo ferry elétrico para transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra*”, e por deliberação da Câmara Municipal, de 2 de julho de 2020, foi aprovado o relatório final e adjudicado o contrato à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente constituído pelas empresas Navaltagus - Reparação e Construção S.A. e Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparação Navais S.A.;

2. O contrato n.º 58/2020 foi celebrado entre as partes a 4 de agosto de 2020, submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e obtido visto a 24 de fevereiro de 2021;

3. Em 10 de agosto de 2020, o Município de Aveiro foi citado no âmbito da ação em epígrafe, na qual os Estaleiros Navais de Peniche, S.A. (Autor), concorrente cuja proposta foi excluída, solicitava que fosse anulada a decisão de adjudicação do concurso ao referido agrupamento (Contrainteressadas), excluída a proposta do agrupamento e adjudicado o concurso à sua proposta, ação à qual foi atribuído efeito suspensivo automático ao abrigo do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, entretanto levantado, após pedido nesse sentido por parte do Município e das Contrainteressadas, por decisão notificada a 2 de fevereiro de 2021;

4. O Autor impugnava, então, a deliberação de adjudicação da Câmara Municipal de 2 de julho de 2020, alegando, para o efeito e resumidamente, que a exclusão da sua proposta por apresentação de condições que violam aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (não cumprimento de especificações técnicas do Caderno de Encargos dos projetores de busca e modo de apresentação de documentos autónomos sem assinatura eletrónica) é ilegal, devendo a mesma ser admitida, e, ainda, que a proposta das Contrainteressadas deve ser excluída por violação do Caderno de Encargos, alegando que não contempla especificações dos projetores de busca, a boca máxima apresentada excede o valor máximo permitido - não sendo admissíveis os esclarecimentos prestados em sede de procedimento - , e a inexistência de bote de socorro;

5. O Município de Aveiro contestou (a 14 de setembro de 2020) por exceção e impugnando os factos e o direito alegados pelo Autor;

6. Por sentença datada de 4 de março de 2021, decidiu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto pela legalidade da exclusão da proposta do Autor, ao abrigo da alínea l), do n.º 2, do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e, logo, pela verificação e procedência da exceção de falta de interesse em agir daquele, atento a que o mesmo nunca poderia ver a sua proposta admitida e adjudicado o contrato, nem mesmo

se fosse excluída a proposta das Contrainteressadas, anulada a decisão de adjudicação e abertura de novo procedimento concursal, o qual poderia ser efetuado ao abrigo de ajuste direto, absolvendo o Município de Aveiro e as Contrainteressadas da instância;

7. Da sentença interpôs o Autor Recorrente recurso de apelação para o Tribunal Central Administrativo do Norte, imputando erro de julgamento de direito à sentença que “(...)” (1) assume que a inadmissibilidade de ajuste direto provoca falta de interesse em agir e (2) aceita a exclusão da proposta da Recorrente com fundamento no referido artigo 146.º, n.º 1, alínea l), do CCP, sem qualquer fundamento.” (...), tendo o Município de Aveiro apresentado contra-alegações;

8. A 21 de maio de 2021, o Tribunal Central Administrativo do Norte negou provimento ao recurso, mantendo a sentença recorrida;

9. Inconformado, o Autor - a Estaleiros Navais de Peniche, S.A. - a 11 de junho de 2021 interpôs recurso para o Supremo Tribunal Administrativo (STA);

10. Disto mesmo foi dado conhecimento à Câmara Municipal de Aveiro a 17 de junho de 2021;

11. O Município de Aveiro contra-alegou a 5 de julho de 2021;

12. Por Acórdão de 25 de novembro de 2021, entendeu o STA, pela consideração do alegado pelo Autor, submeter à apreciação do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) as seguintes questões prejudiciais e, assim, suspender a instância:

a) O Direito da União Europeia, nomeadamente o n.º 3, do artigo 1.º da Diretiva 89/665/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas à aplicação dos procedimentos de recurso em matéria de celebração dos contratos de direito público de fornecimentos e de obras, conforme alterada pela Diretiva 2007/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2007, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a que um concorrente que tenha sido excluído de um procedimento de adjudicação de um contrato público, por uma decisão da entidade adjudicante que se tornou definitiva, possa impugnar a respetiva decisão de adjudicação?

b) No caso de uma resposta positiva à questão anterior, o Direito Europeu deve ser interpretado no sentido de que, para que aquela ação de impugnação seja admitida, é suficiente que o concorrente excluído alegue que, possivelmente, o procedimento de adjudicação será renovado em consequência de uma eventual sentença anulatório, e que ele terá, assim, uma nova chance de obter o direito de celebrar o contrato público em disputa, ou é necessário que exista certeza daquela renovação, e da possibilidade da sua participação no novo procedimento?

13. Veio, então, o TJUE, por despacho de 17 de maio de 2022, declarar que “O artigo 1.º, n.º 3, da Diretiva 89/665/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas a aplicação dos procedimentos de recurso em matéria de celebração dos contratos de direito público de fornecimentos e de obras, conforme alterada pela Diretiva 2007/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2007, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a que um proponente que tenha sido excluído de um procedimento de adjudicação de um contrato público por uma decisão da entidade adjudicante que se tornou definitiva possa impugnar a decisão de adjudicação

desse contrato. A este respeito, é indiferente que o proponente excluído alegue que o contrato lhe poderá eventualmente ser adjudicado na hipótese de, em consequência de uma anulação daquela decisão, a entidade adjudicante decidir abrir um novo procedimento de adjudicação.”.

Considerando, finalmente, que, nesse andamento, o Supremo Tribunal Administrativo, a 23 de junho de 2022, proferiu o Acórdão anexo ao despacho, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do referido Acórdão, proferido pelo STA, que negou provimento ao recurso interposto pelos Estaleiros Navais de Peniche, S.A., confirmando o Acórdão recorrido do Tribunal Central Administrativo do Norte, com o que se mantém a decisão impugnada, por considerar (em síntese) que ao Autor/Recorrente faltava interesse em agir, pois que “*ficou definitivamente excluída do concurso, por se ter conformado, desde logo, com a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, quanto à verificação da causa de exclusão prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 146.º do CCP. Pelo que, a sua exclusão do concurso consolidou-se, mesmo antes e independentemente do presente recurso de revista*”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 21 de junho de 2022, intitulada «ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “MUNICÍPIO DE AVEIRO” 2020/2021 PARA AS LICENCIATURAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA E MÚSICA», e considerando: o teor do Protocolo estabelecido entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, outorgado em 26 de dezembro de 2018, que formalizou a instituição do Prémio Escolar “Município de Aveiro” para as Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de dezembro de 2018 e arquivado no Livro de Protocolos n.º 26, a folhas 22 e 23; que, nos termos do previsto na cláusula segunda do referido Protocolo, o Prémio Escolar “Município de Aveiro” é atribuído a um total de três estudantes finalistas com a mais elevada classificação final, que cumpram os demais requisitos aí previstos, no ano letivo de conclusão das licenciaturas acima indicadas; que, de acordo com o previsto na cláusula terceira do Protocolo, o prémio consiste num valor monetário de 1.000,00€ por cada estudante, e que, conforme dispõe a cláusula quarta, incumbe à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento dos vencedores do Prémio; considerando, finalmente, que a entrega dos referidos prémios, relativos ao ano letivo 2020/2021, decorre no dia 25 de junho de 2022, no âmbito da Cerimónia de Comemoração do Dia da Universidade de Aveiro, que terá lugar no jardim junto à biblioteca da Universidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2022, que determinou a atribuição dos Prémios Escolares “Município de Aveiro”, no montante de 1.000,00€ (mil euros) cada um, relativos ao ano letivo 2020/2021, de acordo com a indicação da Universidade de Aveiro, aos seguintes estudantes: Flávia Raquel Ferros Rodrigues - Licenciatura em Administração Pública (1.º Ciclo), Rita Alexandra Cardoso Oliveira - Licenciatura em Matemática (1.º Ciclo) e Eduardo Filipe Pereira Lima - Licenciatura em Música (1.º Ciclo).

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “X ROTA DA MAMOA”, a ocorrer a 19 de junho de 2022, em território do Município de Aveiro, com acolhimento, partida e chegada dos atletas no Cais da Fonte Nova, junto ao Edifício do Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro, e sendo a Câmara Municipal parceira da organização “Agarrados ao BTT Clube”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 52/2022, para a realização do evento “X Rota da Mamoá”, no dia 19 de junho de 2022, na plataforma horária das 08h30 às 18h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 27610/MGD/22, de 6 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “SARDINHADA DE SÃO GONÇALINHO”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 18 de junho de 2022, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 60/2022, para a realização do evento “Sardinhada de São Gonçalinho”, no dia 18 de junho de 2022, na plataforma horária das 09h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 29908/MGD/22, de 14 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SKATE/ LIGA PRO SKATE - PRO AVEIRO 2022”, a realizar no Skate Park, situado no Parque dos Amores – “Parkão”, na Rua das Pombas,



n.º 20, em Aveiro, nos dias 17 a 19 de junho de 2022, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa através da comparticipação financeira à Federação de Patinagem de Portugal, entidade organizadora do evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 61/2022, para a realização do evento “Etapa do Campeonato Nacional de Skate/Liga Pro Skate - Pro Aveiro 2022”, nos dias 17 a 19 de junho de 2022, na plataforma horária das 10h00 às 20h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 30227/MGD/22, de 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca a “SARDINHADA DE S. JOÃO”, a realizar no Largo do cruzeiro da Vessada, Nariz, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, no dia 24 de junho de 2022, sendo que a Câmara Municipal apoiou estas iniciativas da Associação Desportiva de Nariz, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 65/2022, para a realização do evento “Sardinhada de São João”, no dia 24 de junho de 2022, na plataforma horária das 19h00 às 23h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 30275/MGD/22, de 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca a “TASQUINHAS DA VILA DE CACIA”, a realizar no Largo do Mercado da Vila de Cacia, sito na Av. Fernando Augusto Oliveira, no período de 24 de junho a 5 de julho de 2022, sendo que a Câmara Municipal apoiou estas iniciativas da freguesia de Cacia, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público



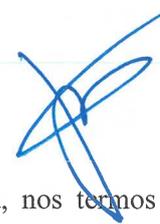
e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 67/2022, para a realização do evento “Tasquinhas da Vila de Cacia”, no período de 24 de junho a 5 de julho de 2022, na plataforma horária das 12h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 30420/MGD/22, de 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de junho de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “SARDINHADA DE S. JOÃO”, a realizar na esplanada do restaurante “Faros Gourmet”, sito no Cais dos Botirões, n.º 10, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 24 e 25 de junho de 2022, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou estas iniciativas, promovidas por Ricardo Marques Coimbra do restaurante “Faros Gourmet”, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de junho de 2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, autorizou a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 70/2022, para a realização do evento “Sardinhada de São João”, no dia 24 de junho de 2022, na plataforma horária das 12h30 às 24h00, e no dia 25 de junho de 2022, na plataforma horária das 09h30 às 24h00, para a esplanada do restaurante “Faros Gourmet”, onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 31238/MGD/22, de 22 de junho de 2022.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 03/2022, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de julho de 2022, e considerando o exposto na informação n.º 547/DPMF/2022 e Quadro I, anexo à mesma, sob o título “Gestão do contrato de VFV – proposta de deliberação em reunião de câmara de aquisição por ocupação e de aceitação de doação de veículos abandonados e removidos da via pública”, anexa à proposta, e aqui dada como integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade, adquirir, por ocupação, vinte e dois (22) veículos removidos da via pública, por serem considerados abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações, e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE); considerar a propriedade desses vinte e dois (22) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no contrato celebrado com este Município



em 6 de março de 2018, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e legislação complementar, e delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 12/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 15/DAF-C/06-2022, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2022, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2022.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 13/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 30 de junho de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 16/DAF-C/06-2022, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 30 de junho de 2022, que aprovou a 9.ª Alteração orçamental.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho elaborado pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO



PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 24 ESPAÇOS DE VENDA, NA 44ª EDIÇÃO DA “SUPERTAÇA CÂNDIDO DE OLIVEIRA”, A 30 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 30 de junho de 2022, e considerando que: o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário são permitidos em eventos de caráter desportivo, nos termos do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 29.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (doravante RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 12, a 17 de janeiro de 2019; no âmbito do jogo da Supertaça de Futebol, pretende-se promover a criação de uma área para instalação e exercício das atividades de comércio e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, junto ao Estádio Municipal de Aveiro, uma vez que na proximidade não existe qualquer oferta deste tipo; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal a escolha de procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º e n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de junho de 2022, que autorizou o procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para «Atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, em 24 espaços de venda, na 44.º Edição da “Supertaça Cândido de Oliveira”, a 30 de julho, no Município de Aveiro»; aprovou os requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa, e aprovou a constituição do júri que conduzirá a Hasta Pública, nos termos do ponto 1 do edital, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, nomeando os seguintes membros: Presidente - André Cester Costa; 1.º Vogal - Celeste Madaíl, 2.º Vogal - Cristina Ferreira; 1.º Vogal Suplente - Carla Semedo; 2.º Vogal Suplente - Darlene Ávila.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 04/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «AVEIRO STEAM CITY – “AVEIRO URBAN CHALLENGES” - Anulação de Compromisso e Cabimento da 2.ª tranche do prémio monetário à OurNet, Lda.», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2022, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI); as Normas de Participação na 2.ª edição do “Aveiro Urban Challenges”, aprovadas em Reunião de Câmara de 7 de janeiro de 2021, determinam a atribuição de um apoio monetário, no valor total de 20.000,00€, a cada um dos cinco projetos finalistas selecionados (Allbesmart, Heptasense, OurNet, PRM, Zoomguide), distribuído em duas



tranches de 10.000,00€, sendo a 1.ª tranche atribuída após a participação e término das sessões de formação e a 2.ª tranche transferida após a conclusão da fase de desenvolvimento e teste dos projetos, que culminou com o encerramento do evento Aveiro Tech Week, e condicionada ao parecer positivo por parte dos mentores que acompanharam o projeto; na Reunião de Câmara de 3 de dezembro de 2021 foi aprovada a Proposta de Deliberação n.º 36/2021, para o pagamento da 2.ª tranche dos prémios, onde já constavam dois pareceres positivos (Zoomguide e PRM); no 1.º trimestre de 2022 foram avaliados positivamente mais 2 projetos (Heptasense e Allbesmart); considerando, ainda, que, no dia 28 de março de 2022, e após várias prorrogações na entrega da solução urbana promovida pela OurNet, esta informou-nos que não iria concluir o desenvolvimento da solução pelo que não deverá ser efetuado o pagamento da 2.ª tranche do prémio, sendo que esta despesa tinha enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044 do projeto Aveiro STEAM City (UIA03-084), na Ação 14 com Classificação Económica 02 040102 e cofinanciada em 80% pelo programa europeu Urban Innovative Actions, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a anulação do compromisso e cabimento relativo ao pagamento da 2.ª tranche do apoio monetário, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à entidade OURNET, LDA., em virtude da não conclusão do projeto selecionado, no âmbito da 2.ª edição do “Aveiro Urban Challenges”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 07/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “AVEIRO TECH CITY CHALLENGES - Pagamento de prémios a semi-finalistas e vencedores”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2022, e considerando que: o Aveiro Tech City Challenges, inserido no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, rececionou 41 candidaturas por parte de startups, scaleups e centros de I&D (18 entidades estrangeiras), das quais foram pré-selecionados 25 projetos/entidades para participarem no evento “Aveiro Tech City Pitch”, no qual foram selecionados os seis projetos finalistas e vencedores do Aveiro Tech City Challenges; as Normas de Participação do Aveiro Tech City Challenges, aprovadas em Reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2022, preveem os seguintes apoios monetários e prémios:

- Apoio monetário aos 25 projetos/entidades semi-finalistas pela sua participação presencial no evento de pré-seleção “Aveiro Tech City Pitch”, determinado pela sede da empresa, em que é atribuído um apoio de 500,00€ (quinhentos euros) para as empresas com sede no estrangeiro e um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para as empresas com sede em Portugal;

- Prémio monetário aos 6 projetos/entidades finalistas/vencedoras, no valor global de 20.000,00€ (vinte mil euros) por projeto, pago em duas tranches, cada uma no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo a primeira tranche paga após a participação e término das sessões de formação (que ocorreu a 31 de maio de 2022) e a segunda tranche paga após os Demodays ou Ensaios Finais e apenas após avaliação positiva por parte dos mentores que acompanharam o projeto (que ocorrerá previsivelmente entre outubro e finais de novembro de 2022).

Considerando, igualmente, que, no dia 13 de maio de 2022, ocorreu o evento “Aveiro Tech City Pitch”, no qual participaram apenas 24 projetos/entidades, conforme Tabela 1, anexa à proposta, sendo que: 6

projetos/entidades (2 estrangeiras) participaram remotamente e 18 projetos/entidades (3 estrangeiras) participaram presencialmente; no dia 20 de maio de 2022, foram anunciados aos concorrentes, os seis finalistas/vencedores, conforme Tabela 2, anexa à proposta; considerando, finalmente, que estas despesas têm enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5055, na ação 9 - Apoios/Prémios (Privadas) com a CE 02 040102, e que, para o pagamento do apoio e prémio monetários, foram rececionados os dados bancários de todas as entidades à exceção das entidades identificadas nos respetivos Anexos 1 e 2 à proposta, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do “Aveiro Tech City Challenges”, o compromisso financeiro da despesa relativa a prémios, no valor total de 125.250,00€ (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta euros); autorizar a realização da transferência de 5.250,00€ (cinco mil, duzentos e cinquenta euros), para as 18 entidades que participaram no “Aveiro Tech City Pitch”, de acordo com o previsto nas Normas de Participação e condicionado à entrega do comprovativo de IBAN por parte das entidades, conforme discriminado na Tabela 1, anexa à proposta, e autorizar a realização da transferência de 60.000,00€ (sessenta mil euros) para as 6 entidades vencedoras do “Aveiro Tech City Challenges”, correspondente à 1.ª tranche do prémio, de acordo com o previsto nas Normas de Participação e condicionado à entrega do comprovativo de IBAN por parte das entidades, conforme discriminado na Tabela 2, anexa à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 012/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «PROGRAMA OCUPA-T - PAGAMENTO DE BOLSAS DE MAIO-JUNHO DE 2022», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 13 de junho de 2022, e considerando que: o Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aveiro, denominado de OCUPA-T, implementado no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE), prossegue a integração de jovens, adultos e seniores nas diversas áreas de interesse, estimulando a sua participação e capacitação nas diversas áreas de intervenção; o Programa foi aprovado em Deliberação de Reunião de Câmara, datada de 16 de dezembro de 2021 – Ata n.º 27, tendo iniciado a 13 de abril de 2022, após reuniões de seleção efetuadas com os (as) Candidatos (as) e Serviços da Autarquia; o valor da Bolsa, assinalado no quadro infra, prevê o cumprimento das 60 horas do Programa, sendo este confirmado pelos Serviços, até o dia 30 de junho de 2022, mediante o registo de assiduidade; considerando, igualmente, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2022/5031 com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas correspondentes aos candidatos selecionados, no âmbito do Programa OCUPA-T, a desenvolver tarefas até 30 de junho de 2022, no valor total de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), conforme discriminado no quadro infra:

Nome	Serviço CMA	Valor
Pedro Nuno Pereira Marques	DCT- Edifício Atlas	180,00 €
João Ernesto Vilar Tavares	DCT - Arquivo Histórico	180,00 €
Joana Moniz Monteiro	DCT- Museu de Aveiro/Stª Joana	180,00 €
Carolina de Almeida e Cunha	DCT – Teatro Aveirense	180,00 €
Mafalda Parada Dinis	Casa Municipal da Cidadania	180,00 €



Filipe Teixeira Martins	DCT- Museu de Aveiro/Stª Joana	180,00 €
José João Maduro Maia	Gestão Urbanística - Arquivo	180,00 €
Ana Rita Moreira Loureiro	DCT – Arquivo Municipal	180,00 €
Sofia Esteves Oliveira	DCT- Museu de Aveiro/Stª Joana	180,00 €
Janina Ferreira Domingues	DCT- Museu de Aveiro/Stª Joana	180,00 €
	TOTAL	1.800,00 €

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 013/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “MTF LABS 2022 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2022, e considerando que: a iniciativa Aveiro Tech City pretende preparar a comunidade local para o futuro de uma cidade inteligente, baseada no conhecimento; para tal, a aposta na capacitação de recursos humanos com competências STEAM, assume um pilar fundamental na transformação digital da cidade, na atração e retenção de talento; assumindo esta ambição, surge o MTF Labs Aveiro - um evento de prototipagem de inovação de seis dias que reúne um grupo selecionado de especialistas da comunidade Music Tech Fest que trabalha em conjunto com um grupo local de participantes; considerando, finalmente, que o MTF Labs Aveiro apresenta-se, assim, como uma peça muito importante no âmbito da candidatura de Aveiro à Capital Europeia da Cultura em 2027, tendo por objetivo apoiar o desenvolvimento da indústria criativa, potenciando a ligação e projetos de cocriação com a economia local, promovendo, em simultâneo, a atração e retenção de talento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação na Edição de 2022 do MTF Labs, anexas à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SEMINÁRIO SANTA JOANA PRINCESA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 13 de junho de 2022, e considerando que: no âmbito das atribuições do Seminário de Santa Joana Princesa se encontra a Biblioteca D. António Francisco dos Santos, cujo espólio tem um elevado interesse histórico e cultural, reconhecendo-se a sua utilidade para fins de investigação académica; a Biblioteca D. António Francisco dos Santos procura dar resposta aos desafios que lhe foram colocados, tais como “*preservar e conservar o seu Fundo Antigo de forma a respeitar a herança passada, tornando-o acessível à investigação*” e “*atualizar as suas áreas temáticas de forma a redimensionar a Biblioteca à necessidade da Igreja diocesana e à sociedade civil local*”; as Bibliotecas Municipais, no quadro da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, têm como missão permitir a todos os munícipes o acesso à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para o pleno exercício da cidadania; considerando, ainda, que o Seminário Santa Joana Princesa e a Câmara Municipal de Aveiro, através da Biblioteca Municipal, reconhecem a importância da cooperação mútua em prol da garantia do livre acesso à informação por parte dos cidadãos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação, anexa à proposta, a celebrar entre o Seminário Santa Joana Princesa e a



Câmara Municipal de Aveiro, no sentido de integrar a Biblioteca D. António Francisco dos Santos na Rede de Bibliotecas do Município de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “INCORPORAÇÃO NA COLEÇÃO DOS MUSEUS DE AVEIRO DE DOAÇÕES EFETUADAS POR ARTISTAS REPRESENTADOS NA XV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 8 de junho de 2022, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro, é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos dinamiza, desde 1989, a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro; diversos artistas que integraram a XV da Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro; a Câmara Municipal de Aveiro tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação e respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro das seguintes obras: Floating Island, de Alexia Manzoni Porath; Feelings on the surfasse, de Amparo Almela; Happy Play With Water, de Yu Chen-Chung; African Memories 1, de Gillian Zimmermann; African Memories 2, de Gillian Zimmermann; Guglia, de Leonardo Bartolini; Ode to Hekate, de Luciana Florence; Three faces, de Luciana Florence; Rapture of delusion, de Malgorzata Jablonka; Bonding, de Malgorzata Jablonka; Accadimento 48, de Simone Negri; Thinking about food, Mariel Andrea Tarela; Trace of the passing time, de Chin-Wang Chen; Flowers of Ice Land, de Sapana Ganhart; Do a Jigsaw Bowl, de Shan-Shan Hsu; Night table B, de Sunbin Lim; Connections 2, de Theodora Tsirakoglou; Mechanic Part, de Theodora Tsirakoglou; Shelter 8, de Viktória Maróti; Big Smile 1, de Ellen van der Woude; ETA 24.06, de Maria José Comello; Nereide, de Andri Loannou.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 17/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “REALIZAÇÃO DA XVI BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2022, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio



do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro constitui uma das mais relevantes manifestações culturais em Portugal e a nível Internacional, no âmbito da produção de cerâmica artística, tendo vindo a afirmar-se com um forte cunho de contemporaneidade; a Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro é uma iniciativa do Município, que tem sido um veículo privilegiado para a afirmação da cerâmica artística que, em Aveiro, constitui um autêntico “cluster” de referência nacional e internacional: com dimensão económica, geradora de empresas de referência; com dimensão de I&D através da sua Universidade; e, com dimensão cultural, pelo diálogo, convívio e confronto de tendências contemporâneas; considerando, finalmente, que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as normas de participação no Concurso da XVI Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, anexas à proposta, e que incluem o valor pecuniário dos prémios a atribuir: 1.º Prémio – 13.000€ (treze mil euros); 2.º Prémio – 8.000€ (oito mil euros); 3.º Prémio – 4.000€ (quatro mil euros).

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 91/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do núcleo familiar identificado na proposta, pelo período de 6 meses, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme informação técnica n.º 30783, de 14 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 92/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, pelo período de 1 ano, mas a título transitório, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme informação técnica n.º 30599, de 13 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 94/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de um agregado



familiar residente na Urbanização de Santiago para outra habitação localizada na mesma Urbanização, mas em andar sito no rés-do-chão.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 97/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar da sua progenitora, titular do contrato de arrendamento apoiado da habitação sita na Urbanização de Eixo, nos seguintes termos:

- alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que define que *“Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no contrato, cabe ao arrendatário com contrato de arrendamento apoiado: efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar”*;

- do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, que define que *“qualquer alteração do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Aveiro, salvo as modificações a seguir indicadas, que, em todo o caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas para atualização automática: a) Nascimentos de Descendentes do arrendatário; b) Integração, no agregado familiar, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada (...)”*.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 95/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 23 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 32508, de 22 de junho de 2022, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2022, intitulado «DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO, no âmbito do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/22, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a adjudicação da “Prestação de Serviços na Área dos Seguros” - Preço base de 1.830.600,00€, isento de IVA», foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o referido despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2022, que



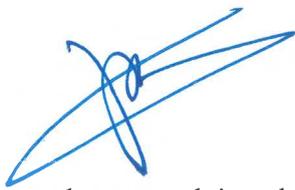
decidiu não adjudicar o PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/22 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, com base na proposta formulada na Ata n.º III - Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo Concorrente n.º 5 - Lusitânia - Companhia de Seguros, S.A., e Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 148.º, e do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, por todas as propostas terem sido excluídas, e, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar emitida por despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de abril de 2022, ratificado em reunião de Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, indo, assim, deferida a primeira parte da reclamação, quanto à exclusão da sua proposta, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, ambos do CCP, e indeferida a segunda parte da reclamação, quanto à exclusão pela ausência do documento solicitado, ao abrigo da subalínea ii), da alínea c), do n.º 1, da Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento, apresentada em sede da audiência prévia pelo concorrente n.º 5 - Lusitânia - Companhia de Seguros, S.A.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 8/DMT//2022, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “ALTERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA - IMPLEMENTAÇÃO DOS DOIS SENTIDOS DE TRÂNSITO NA RUA DR. ALBERTO SOUTO NO PEQUENO TROÇO PERPENDICULAR À AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: as obras de requalificação da Av. Dr. Lourenço Peixinho irão ocasionar uma nova forma de distribuição viária nas malhas da sua envolvente, com a execução de duas novas rotundas com acessos de entrada e de saída na Rua do Eng.º Oudinot e na Rua Dr. Alberto Souto; os avanços dos trabalhos de requalificação da Av. Dr. Lourenço Peixinho já permitem a abertura ao trânsito da sua via descendente, a partir da Rua do Eng.º Oudinot; considerando, igualmente, que a Rua Dr. Alberto Souto (no troço perpendicular à Avenida) possui perfil e condições para comportar os dois sentidos de trânsito, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2022, que autorizou a implementação dos dois sentidos de trânsito na Rua Dr. Alberto Souto, no troço perpendicular à Av. Dr. Lourenço Peixinho, conforme proposta constante na informação técnica n.º 508/DMT/2022, de 28 de junho, e peça desenhada com a respetiva sinalização do trânsito, anexas à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de julho de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 744/1999, em nome de Joana Gonçalves Pires Gerardo, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 232/2017 e suas prorrogações se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 232/2017, nos termos do artigo 71.º do RJUE,



dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos por 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 1616/2022, em nome de Savecol - Sociedade Aveirense de Construções Civas, Lda., e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, no lote 12 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 12/2017; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que, em conformidade com a estimativa orçamental, a área de implantação proposta no projeto de arquitetura (348,4m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (354m²), e a área total de construção proposta no projeto de arquitetura (1965,4m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (1989m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/34595/2022, de 4 de julho de 2022, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:46 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** lembrou, uma vez mais, as questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente as devidas diligências para a resolução de todos os problemas identificados. Seguidamente exortou para a importância da criação do curso de Medicina na Universidade de Aveiro, questionando se o Sr. Presidente já dispõe de alguma informação do Governo sobre esta matéria. Para finalizar, referiu-se às Pontes localizadas em Cacia e em Eirol, dizendo estar muito preocupado quanto ao estado de conservação das mesmas, pelo que solicitava que fosse verificado se estas infraestruturas rodoviárias ainda reúnem as devidas condições de segurança para continuarem a ser utilizadas pela população.

O Sr. **Presidente**, em relação às questões na habitação arrendada ao Município, informou que iria verificar todas as situações mencionadas, reiterando, contudo, que algumas das intervenções solicitadas são claramente da responsabilidade do arrendatário. Quanto ao curso de Medicina na Universidade de Aveiro, informou que o Governo, através do seu Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, já tinha anunciado, no ano passado, o seu objetivo de criação de três novos cursos de Medicina nas Universidades públicas de Aveiro, Vila Real e Évora, tendo fixado um prazo de dois anos para a sua concretização. Relativamente à questão da

segurança estrutural das pontes referenciadas, esclareceu que a entidade responsável pelas vistorias e obras de qualificação em pontes e viadutos é a Infraestruturas de Portugal, acrescentando, contudo, que o Município acompanha em permanência a fiscalização que é efetuada por aquela entidade e as infraestruturas mencionadas têm as necessárias condições de segurança para serem utilizadas.

O Sr. **Alberto Correia** disse ter uma ação judicial a decorrer no tribunal e que apenas pretendia que o Sr. Presidente desse a devida resposta às comunicações por ele enviadas.

O Sr. **Presidente** informou que iria verificar a situação exposta pelo Sr. Alberto Correia para lhe dar a respetiva resposta.

O Sr. **João Barbosa** começou por congratular o Sr. Presidente pela realização da Festa da Saúde, que decorreu nos dias 2 e 3 de julho de 2022, no Mercado Municipal Manuel Firmino e no Cais da Fonte Nova, realçando, ainda, a relevância desta tipologia de iniciativas para a população, uma vez que, desta forma, se dá a devida ênfase à importância da prevenção da doença e à promoção da saúde, acrescentando, por fim, que considerou o espaço da Feira dedicado à geriatria de grande interesse, pelo que aproveita também esta oportunidade para lembrar ao Sr. Presidente que ainda aguarda que a Câmara Municipal proceda à instalação do parque geriátrico, prometido há alguns anos para a Alameda localizada entre a entrada antiga do Parque Infante D. Pedro e a Casa de Chá. Seguidamente referiu-se ao aumento significativo do turismo e do tráfego rodoviário na Cidade, mais concretamente na zona das Pontes, sugerindo, como medida de minimização dos impactos negativos que se verificam na circulação rodoviária, a instalação de temporizadores nas passadeiras localizadas nessa zona mais central da Cidade. Reportou-se, também, à infraestrutura sanitária recentemente instalada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, questionando se a mesma será de fruição pública ou apenas para servidão da Praça de Táxis. Para finalizar, mencionou, também, o grande fluxo de embarcações marítimo-turísticas que se vêm a navegar nos Canais Urbanos da Ria, questionando se todas essas embarcações têm licença para aí operar.

O Sr. **Presidente**, em relação ao parque geriátrico, informou que no Município já existe uma vasta oferta de parques geriátricos, agora também denominados de espaços multigeracionais, e que o objetivo é continuar a instalar mais espaços desta natureza no Concelho, de forma a se incentivar a população a adotar um estilo de vida mais saudável, por via da prática do exercício físico nestes espaços que são de fruição gratuita. Quanto à existência de alguns constrangimentos na fluidez do tráfego rodoviário e pedonal na zona central da Cidade, explicou que um dos objetivos das empreitadas em curso na Cidade, designadamente as obras de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, do Rossio, do Bairro da Beira-Mar, bem como outras que se seguirão, nomeadamente na Rua dos Galitos, visam criar as condições necessárias para que os vários usos que existem na Cidade passem a coexistir de uma forma mais equilibrada, especialmente nos períodos em que se verifica picos de utilização, como é o caso do verão. Relativamente à sugestão de instalação de temporizadores nas passadeiras, esclareceu que a ideia proposta é contrária ao plano de mobilidade previsto para o Município, nomeadamente quanto à redução da semaforização que tem vindo a ser executada em diversas intervenções já realizadas, explicando, ainda, algumas das componentes do projeto que se encontra em curso na Avenida Dr.



Lourenço Peixinho, no qual já se procedeu à eliminação dos semáforos existentes em três cruzamentos, à sobrelevação das passadeiras principais e à criação de uma zona mista na “Avenida Praça”, designadamente no troço compreendido entre as Pontes e o edifício do antigo Banco do Portugal, onde o peão tem sempre a prioridade no atravessamento da via, acrescentando, por fim, que o objetivo destas três soluções de mobilidade é eliminar o tráfego de passagem da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, dando, assim, prioridade ao seu uso pedonal. Em relação à instalação sanitária recentemente instalada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou que a ideia base daquela infraestrutura é ser dedicada à Praça de Táxis que ali será instalada, à semelhança com o que já se verifica na outra Praça de Táxis localizada junto à Estação da CP, que também tem uma infraestrutura sanitária de uso exclusivo aos taxistas, acrescentando, contudo, que ainda está a ser ponderada a decisão de se proceder à abertura franca ao público da instalação sanitária instalada na Avenida, enquanto não estiver executada a bateria sanitária que será construída no Rossio. Quanto às embarcações marítimo-turísticas, esclareceu que no município existem vinte e sete Moliceiros e Mercantéis habilitados para serem utilizados na atividade marítimo-turística, sendo que este fluxo de embarcações é adequado e está devidamente balizado pelas autoridades marítimas face ao plano de água existente nos Canais Urbanos.

O Sr. **José Augusto** começou por destacar a informação transmitida pelo Sr. Presidente no início da reunião quanto à preservação da moradia localizada no gaveto entre a Rua de São Sebastião e a nova Rua 4.^a Companhia de Caçadores Especiais, à semelhança da vivenda “Lígia” que também foi preservada, questionando a razão pela qual a Casa sede do Partido Comunista Português, localizada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, não teve o mesmo critério de preservação patrimonial. Seguidamente referiu-se à localização definida para a instalação da Praça de Táxis na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, expressando que, na sua opinião, a nova Praça de Táxis deveria ser deslocada para nascente, de modo a que a bateria de contentores de resíduos sólidos urbanos já instalados não conflitue com a paragem de autocarros. Reportou-se, também, ao projeto de ampliação do Parque de Exposições de Aveiro, sugerindo que, ao invés de se eliminar a Alameda existente no local, se proceda à interligação do atual recinto do Parque de Exposições com o novo edificado do Pavilhão Multiusos a construir, através de uma ponte serpente, realçando, por fim, que a manutenção da Alameda seria uma mais-valia para o acesso ao futuro eixo rodoviário Aveiro-Águeda.

O Sr. **Presidente**, em relação à Casa sede do Partido Comunista Português, explicou que aquele imóvel não tem qualquer valor histórico cultural, contrariamente ao da Casa Lígia que é um elemento de arte nova classificado e, como tal, patrimonialmente tem um valor histórico cultural de extrema relevância. Quanto à moradia localizada no gaveto entre a Rua de São Sebastião e a nova Rua 4.^a Companhia de Caçadores Especiais, informou que esse imóvel foi considerado como um elemento patrimonialmente significativo, em virtude de possuir traços de transição entre a arte nova e a arquitetura brasileira, beneficiando, ainda, de um enquadramento urbano relevante. Relativamente à localização definida para a futura Praça de Táxis da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, esclareceu que o local da sua implantação foi determinado em função da proximidade com a paragem de autocarros existente, promovendo-se, assim, uma oferta de proximidade de transportes públicos de tipologias várias. Sobre o projeto de ampliação do Parque de Exposições de Aveiro, e não obstante a

coerência da argumentação apresentada pelo Sr. José Augusto quanto à manutenção da Alameda, explicou que a solução projetada considera-se ser a mais adequada, uma vez que o recinto do Parque de Exposições de Aveiro apenas pode ser expandido para o lado sul, que é precisamente onde se localiza a Alameda e daí a opção de a substituir por uma variante não urbana que circundará o Parque de Exposições ampliado e o edificado do Pavilhão Multiusos a ser construído, acrescentando, por fim, que esta nova estrutura rodoviária propiciará, também, um aumento significativo das áreas de estacionamento automóvel, visto que terá baias de estacionamento transversais ao eixo da via nos seus dois sentidos.

O Sr. **Luis António Sousa** disse residir junto ao Centro de Congressos de Aveiro e que constata diariamente que os automobilistas não param nas passadeiras para dar a devida prioridade de passagem ao peão, pelo que solicitava que se procedesse à instalação de lombas ou à sobrelevação das passadeiras existentes, de modo a que os automobilistas, por esta via, sejam obrigados a moderar a velocidade naquela zona e, conseqüentemente, a circulação pedonal possa ocorrer em condições de segurança.

O Sr. **Presidente**, em relação à sugestão de implementação de elementos dissuasores de velocidade nas imediações do Centro de Congressos de Aveiro, explicou que esta tipologia de solução não pode ser generalizada a toda a malha viária do concelho, pelo que a Câmara Municipal apostará no desenvolvimento de campanhas de sensibilização dos cidadãos para a matéria da sinistralidade rodoviária.

A Sr.^a **Ângela Antunes de Almeida** disse que residia na Rua Dr. Alberto Souto, na localidade de Bonsucesso, Freguesia de Aradas, e que vinha expor uma situação de incomodidade pública que se verifica na sua zona residencial, decorrente do funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas “Café Zip Zip”, pelo que solicitava que se procedesse à restrição do horário de funcionamento da esplanada do referido café, cujo encerramento ocorre somente às 02h00.

O Sr. **Presidente** disse que não tinha conhecimento da situação exposta, mas que, face ao transmitido pela munícipe, seriam, então, encetadas as devidas diligências formais para a resolução da questão do ruído excessivo que decorre do funcionamento da esplanada daquele estabelecimento comercial.

A Sr.^a **Sandra Peralta** referiu que tinha adquirido um imóvel, localizado na Freguesia de Oliveirinha, para proceder ao seu restauro, mas, após ter dado início à obra, a mesma foi embargada por não ter licenciamento municipal e que, quando tentou regularizar a situação, foi-lhe dada a informação de que o imóvel teria de ser demolido para se proceder à execução de uma operação de alinhamento da estrada, pelo que pretendia saber exatamente o que está projetado para aquele espaço e se vai ficar lesada no seu património.

O Sr. **Presidente** explicou à Sr.^a Sandra Peralta que, por princípio, não discute processos de obras particulares em sede de reunião de câmara, contudo, podia adiantar que, efetivamente, está a ser ponderada a opção de se avançar com uma proposta de aquisição do imóvel em causa para o demolir e, assim, dar continuidade à operação de alargamento da via parcialmente já concretizada, informando, ainda, que já está a decorrer um processo de análise do imóvel adjacente ao dela, em virtude dessa propriedade ter um problema

idêntico e implantação da fachada à face da estrada e ser maior, pelo que deveria aguardar pelo contacto dos serviços municipais.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.36 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:36h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

